

DECRETO N. 2.205/18

Suspende, temporariamente, a realização do Concurso Público n. 01/2018, destinado ao preenchimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Óleo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração municipal contratou a empresa DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, com sede na Avenida Tiradentes, 360 – 7º andar – Sala 71 - Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.812.069/0001-03, através de Processo de Dispensa de Licitação n. 08/2018, para realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos de “Gari”, “Ajudante Geral de Sistema Elétrico e Hidráulico”, “Pedreiro”, “Merendeira”, “Tratorista”, “Motorista”, “Escriturário”, “Fonoaudiólogo” e “Procurador Jurídico”, do Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura do Município de Óleo;

Considerando que no decorrer dos trabalhos contratados, a Prefeitura recebeu expediente do Ministério Público da Comarca de Piraju recomendando cautela na realização do Concurso Público n. 01/2018 e do contrato celebrado com a empresa DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, em razão de procedimentos existentes para averiguação de fato relacionado, em tese, com sua constituição por ex-sócios da empresa Dux Concursos e Consultoria – CNPJ 23.314.800/0001-45;

Considerando os resultados de buscas por meios eletrônicos dando conta de que a empresa Dux Concurso e Consultoria foi penalizada por diversos municípios paulistas com base na Lei federal n. 8.666/93 - Lei de Licitações;

Considerando que se for constatado que a empresa DIDÁTICA é uma ramificação da empresa DUX, que se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, conforme consta do ofício 146/2018 do Ministério Público da Comarca de Piraju, o contrato celebrado pela Prefeitura poderá ser questionado quanto a sua regularidade;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica da Municipalidade sobre o assunto,

Considerando, finalmente, a Súmula 473 do STF, segundo a qual a administração pública pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, até apuração dos fatos, a realização do Concurso Público n. 01/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Óleo para preenchimentos dos cargos de “Gari”, “Ajudante Geral de Sistema Elétrico e Hidráulico”, “Pedreiro”, “Merendeira”, “Tratorista”, “Motorista”, “Escriturário”, “Fonoaudiólogo” e “Procurador Jurídico”, do Quadro de Funcionários Efetivos, a cargo da empresa DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME.

Art. 2º. Os inscritos no referido concurso serão notificados das disposições deste Decreto e das decisões posteriores no site www.pmoleo.sp.gov.br mantido pela Prefeitura Municipal de Óleo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Óleo, 13 de dezembro de 2018.

RUBENS ESTEVES ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na data supra.

LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO